



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Fórum Desembargador José Vidal - Comarca de Cuiabá
Gestão Administrativa**

PORTARIA Nº 005/2013/DF

O Doutor **MARCOS FALEIROS DA SILVA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 52, inciso XV, da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985 (COJE), bem como nas orientações e determinações da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 121/2013-PRES, que convocou o Exmo. Sr. Dr. Sérgio Valério, Juiz de Direito da 2ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá para integrar a Quarta Câmara Cível e a Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, a partir de 01-03-2013;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 173/2013-PRES, que decretou ponto facultativo no dia 28-03-2013 (quinta-feira), no âmbito do Poder Judiciário, em virtude da Semana Santa, e;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular n.º 72/2013-CGJ/DOF, de 30-01-2013, que recomenda que nos feriados que ocorrerem após a quarta-feira, responderá o plantonista seguinte da escala, conforme sequência do polo anexo no Provimento n.º 01/13-CM;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, em parte, a Portaria n.º 0108/2013/DRHFC, de 19.01.2013, que **ESTABELECEU** a escala de Plantão Unificado, nesta Comarca de Cuiabá, relativa ao mês de **MARÇO DE 2013**, das **ÁREAS CÍVEL E CRIMINAL**, contemplando todos os Juizes de Direito e Substitutos, para estabelecer:

De 28.03.2013 a 31.03.2013 - Feitos Cíveis – Cuiabá

Juíza:

Dr.ª. CÉLIA REGINA VIDOTTI

Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Gestor:

ANDRESSA KATHERINE DE BRITO CORREA

Telefone(s): 3648-6455/9948-8823

Oficial de Justiça:

DENIO SOUZA DE RESENDE

Telefone(s): 9661-5015

De 28.03.2013 a 31.03.2013 - Feitos Criminais – Cuiabá

Juiz **Dra. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA AMORIM REIS**
Juíza da 10ª Vara Criminal

Gestor: **ANA CLÁUDIA DE CARVALHO**
Telefone(s): 3648-6245/9949-0558

Oficial de Justiça: **CLAUDIO ROBERTO MARTINS**
Telefone(s): 9642-8737

O Serviço de Plantão Judiciário, na Primeira Instância, deverá obedecer às disposições pertinentes, contidas na CNGC/MT, e Provimento nº. 001/2013/CM, de 08.01.2013, dentre elas as abaixo reproduzidas:

Art.3º. O plantão semanal iniciará após o encerramento do expediente forense do primeiro dia útil da semana, encerrando-se no início do expediente do último dia útil.

Parágrafo único- O Magistrado plantonista do final de semana anterior será o mesmo do plantão semanal ao seu plantão,

Art.7º. A escala de plantão só será alterada se o magistrado escalado justificar, perante a Corregedoria, a impossibilidade de cumpri-la,

Art.8º. Nos casos de promoção, remoção ou afastamento das funções jurisdicionais do magistrado escalado, o plantão deverá ser cumprido, em regra, pelo seu substituto legal da escala de plantão.

Art.10. Na Comarca de Cuiabá a escala de plantão será dúplice, uma cível e uma criminal, contemplando todos os Juizes de Direito com atuação nas áreas cível e criminal, nas Varas Especializadas, bem como pelos titulares dos Juizados Especiais.

§ 1º. Compete ao diretor do Foro baixar portaria que estabelece a escala de servidores plantonistas, incluindo, necessariamente, ao menos dois servidores, devendo um ser Oficial de Justiça, comunicando eventual alteração com antecedência de até 03 (três) dias à Corregedoria.

Art.15. As escalas de plantão deverão ser afixadas no átrio do Fórum, em local de grande visibilidade, com relação do Juiz Plantonista, nomes, endereços e telefones em que poderão ser localizados os servidores que responderão pelo plantão forense.

Art.29. Em casos de impedimento ou suspeição, o juiz plantonista será substituído pelo seu substituto direto na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao impedido realizar a comunicação ao substituto imediatamente.

Art.30. O juiz que não comparecer ao plantão por motivo justo e excepcional, comunicará o fato ao seu respectivo substituto direto na escala, devendo compensar a falta, assumindo o plantão no lugar do substituto, quando for a vez deste.

Art.34. Nas comarcas de Entrância Especial, os Cartórios Distribuidores manterão plantonista para expedição de certidões criminais necessárias para instruir pedidos de liberdade.

Art.37. O Magistrado plantonista deverá remeter à Corregedoria um relatório contendo as ocorrências do plantão, para fins de publicação no site da Corregedoria - Geral da Justiça.

Os Juizes de Direito dos Juizados Especiais, nos dias em que estiverem escalados para o plantão, ficarão nos respectivos Juizados.

A presente Portaria deverá ser lançada no Sistema de Plantão Judiciário Eletrônico, nos termos do supracitado Provimento n.º 13/2010-CGJ, e, após a homologação, os dados nela constantes estarão disponíveis automaticamente no “site” do Tribunal de Justiça - “link” plantão de Comarcas, para acesso pelo cidadão.

Publique-se, depois de homologada, remetendo-se cópia da escala ao Conselho da Magistratura, aos Juizes plantonistas, à Presidência da OAB/MT, à Procuradoria-Geral da Justiça, à Defensoria Pública Estadual e à Coordenadoria da Polícia Civil, dando-se ciência desta, ainda, aos serventuários da Justiça e ao Cartório Distribuidor.

Registre-se e cumpra-se.

Cuiabá, 25 de março de 2013.

MARCOS FALEIROS DA SILVA

Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca desta Capital